



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI N° 013/2024.

#### **Abre Crédito Especial, e dá outras providências.**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.03 – Fundo de Aposentadoria e Pensões  
09.122.0002.2009 - Gestão e Manutenção do RPPS  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Recurso 50 – RPPS

**Art.2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o superávit financeiro do exercício de 2023.

**Art. 3º** - Autoriza também o Executivo Municipal a fazer a inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2022/2025 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024 (LDO).

**Art.4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realização de suplementações ou reduções na dotação aberta no art. 1º, mediante Decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.940 de 18 de dezembro de 2023.

**Art.5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 06 de março de 2024.**

  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM N° 013, DE 06 DE MARÇO DE 2024

**Exma. Senhora:**  
**BRUNA SCHUH JUNGES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

#### **Excelentíssima Senhora Presidente:**

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 013/2024, que "Abre Crédito Especial, e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir despesa orçamentária para o ano de 2024, o qual permitirá o pagamento da aquisição de diversos materiais de expediente, tais como: Folhas de ofício, tonner e outros materiais e/ou peças de reposição para impressoras e outros.

Em virtude desta despesa não ter sido prevista na Lei Orçamentária para 2024, encaminhamos o presente Projeto de Lei para que a mesma seja adicionada no orçamento através de autorização legislativa na forma de crédito especial.

Diante do exposto, propomos o presente Projeto de Lei ao crivo dos Nobres Edis, reiterando protestos de distinta consideração, na expectativa de sua aprovação.

*B. O. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**